



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi nº 1000 -CECAP  
Fone: (15) 3259-8400 - CEP:18271-330

### DECRETO MUNICIPAL Nº 22.918 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

*“Abre o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo nº42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Departamento Contábil um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei nº 5.695 de 18/08/2022, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

<b>Ficha</b>	<b>Fr</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
02			Prefeitura Municipal de Tatuí	
02.05			Secretaria Munic de Saúde	
02.05.02			Manut. Bloco Media e Alta Complex - Mac	
10.302.0012.2057			Manut. Bloco Media e Alta Complexidade	
	738	5 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur	200.000,00
02.05.04			Manut. Bloco Atenção Básica em Saúde	
10.301.0012.2055			Manut. do Bloco de Atenção Basica	
	739	5 3.3.90.30	Material de Consumo	600.000,00
	740	5 3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
	741	5 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur	200.000,00
	742	5 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur	500.000,00
	743	5 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur	100.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Especial</b>				<b>1.650.000,00</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Domingos Bassi nº 1000 -CECAP  
Fone: (15) 3259-8400 - CEP:18271-330

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 22.918 DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

**Art. 2º** O crédito adicional especial aberto será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação oriundos de Emenda Parlamentar.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 22 de agosto de 2022.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/08/2022  
Neiva de Barros Oliveira